



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO N.º 1311

76

RECLAMANTE: LAZARO GOMES DA SILVA

Endereço

Rua Palmito, Qd.-A, nº17 -
Vila MoraesADVOGADO: Silvio Teixeira

Endereço

Av. Tocantins, 768- centro

RECLAMADO: IMBRASMETAL S/A-

Endereço

BR-153, Km-10, saída p/ São Paulo

ADVOGADO

Endereço

OBJETO horas extras

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de julho

do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

13/08/76 às 12,45 hs.

16.08.76 às 12hs 39min

ARQUIVADO

ARQUIVADO

CAIXA 19, 76

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 29 / 7 / 76
Folha 437 N.º 1311/76
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, LAZARO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado à Rua Palmito, Q-a, nº 17- Vila Moraes via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o n.º 3518, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscrito na OAB, secção de Goiás sob o n.º 913 de ordem, c/ escritório sito à Av. Tocantins n. 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclamationária contra a firma: IMBRASMETAL S/A -

Sediada à BR-153, Km-10 - Saída p/São Paulo e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. foi admitido pela reclda. em 13/agosto/1973 e demitido injustamente em: 30 de junho de 1.976 e o seu salário era de Cr\$ 11,66 por hora.-

Que, o reclte. trabalhava no horário das 7 hs. até 11 hs. e das 12:30 até 17:30 hs. de segunda a sexta-feira e aos sábados no horário das 7 hs. até 11 horas.

Que o reclte. tinha o horário acima como normal e nunca recebeu horas extras e quer pleitear essas horas extras dos dois últimos anos através da presente.

Que o reclte. após o horário acima indicado, trabalhou em horas extras e que foram recebidas.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

457 horas extras c/20% de acréscimos-.Cr\$ 6.398,00

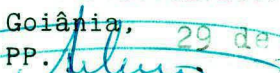
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.-

Dá a presente o valor de Cr\$ 6.398,00

Nestes Termos,

Pede Deferimento.-

Goiânia, 29 de julho de 1.976.-

PP. 
CPF-002873261



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2795/76

IMBRASMETAL S/A-

BR-153, Km-10 - Saída p/ São Paulo

Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Lazaro Gomes da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Civica, nº 226 - centro, às 12,45 (doze hs. e quarenta e cinco min.) horas do dia 13 (treze) do mês de agosto, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 29 de julho de 1976

pt 
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida e corre postal a supra através do Registro

Postel nº 111020

em 30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ 1311/76

Ao 13 dias do mês de agosto do ano de mil
novecentos e setenta e seis, às 12,45 horas, na sala
de audiências desta junta, presente o reclamante Lázaro Gomes
da Silva
e presente o reclamado Inbrasmetal S/A

, não tendo se realizado a audiência
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de força
maior,

foi designada nova audiência para o dia 16 do corrente às 12hs34min.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

Lázaro Gomes da Silva

Autar (da Silva)

Leis Carlos Medeiros

Edisno Silva

Angela B. Borelli

Chefe de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1311 / 76.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 1976, às 12,34 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Lázaro Gomes da Silva contra Inbrasmetal S/A, relativa a horas extras, no valor de Cr\$ 6.398,00.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Luiz Carlos Medeiros.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo: a recda. pagará ao recte., ainda hoje, por saldo de seu pedido, a quantia de cr\$1.500,00.

O recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr\$119,96, pela recda.

Nada mais.

Para constar, eu, Herácito Pena Júnior, datilografei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCC de Goiânia

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL RÉP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Lázaro Gomes da Silva
Victor Gonçalves
Luiz Carlos Medeiros



INBRASMETAL S.A.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE METAIS
CGC(MF) 01655828/0001-40

6
20/08/76

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 1.976

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia.
Praça Cívica nº 226 - Centro
GOIÂNIA-GO.

INBRASMETAL S/A - Indústria Brasileira
de Metais, estabelecida à Rodovia BR-153 - Km 10 - Muni-
cípio de Aparecida de Goiânia-GO., pela presente autori-
za o Sr. LUIS CARLOS MEDEIROS, brasileiro, casado, por-
tador de Carteira de Identidade nº 175925 - SSP-DI-GO.,
a representá-la, perante esta Junta, em atendimento a
Notificação nº 2795, de 29/07/76.

INBRASMETAL S/A - Ind. Bras. de Metais

Outorgante:

DIRETOR

Outorgado:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

0655828/0001-40

02 RESERVADO

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

08 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

INBRASMETAL S/A - INDUSTRIA

CONSULEIRA DE METAIS

RUA VIA BR 153 KM 18

CEP 76.960

03 DATA DE VENCIMENTO

07 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

11 ANUNCIAÇÃO DE GOVANIA - GO

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº DO PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Despesas Judiciais

1311/76

1509

21 VALOR - Cr\$ 119,96

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ - Goiânia

IMP E ESPÉCIE DO PROCESSO

A M

RECLAMANTE (S)

Lázaro Gomes da Silva

RECLAMADO (A)

Inbrasmetal S/A

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

16.08.76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - Cr\$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

28 TOTAL II

29 VALOR - Cr\$ 119,96

30

AUTENTICAÇÃO

CEF 0 2 9 2 AGO 18

119,96 RD38

SERPRO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

Nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

Daniel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
Deves

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1311/76

Aos 16 dias do mês de dezesseis do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Lázaro Gomes da Silva (Representação quando houver) e o reclamado Indrasmetal S/A (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) relativa ao processo- JCT-1311/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

James Edite Freire
SECRETÁRIO
Lázaro Gomes da Silva
RECLAMANTE
Beis Carlos Magalhães
RECLAMADO

DOC. ZTPS. DRT-60
Nº 662.37-5.154



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de agosto 1.976

James Roberto de
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

James Roberto de
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e